

«NOSSO JORNAL»

Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Lei N.º 280, de 22 Junho de 1959

Eleva a mensalidade estabelecida para pagamento do Serviço de Limpeza Pública.

O Dr. Pedro Perotti, Prefeito Municipal de Taquaritinga, usando das atribuições que a lei lhe confere.

FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica a Prefeitura Municipal autorizada a elevar de Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros) para Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), a partir de 1 de janeiro de 1959, a mensalidade estabelecida contratualmente para pagamento do Serviço de Limpeza Pública.

§ único — As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, em 22 de junho de 1.959.

Pedro Perotti

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 22 de junho de 1.959.

Reinaldo Pinseta

SECRETÁRIO